



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Índice

Introdução	4
A quem se aplica este Código?	4
1. Princípios Básicos.....	4
2. Seguindo as políticas do Exército de Salvação.....	6
2.1. Violação ao Código	6
2.2. Obrigação de denunciar violações conhecidas ou suspeitas do Código	6
2.3. Fraude ou Desonestidade	7
2.4. Comportamento no Local de Trabalho	7
2.5. Discriminação e Assédio	8
2.6. Violência	8
2.7. Abuso de álcool e drogas	8
2.8. Uso indevido de Tecnologia da Informação, incluindo Internet e E-mail	8
2.9. Saúde e Segurança.....	9
2.10. Conflitos de Interesse.....	9
2.11. Presentes	10
2.12. Refeições e Entretenimento	10
2.13. Seminários e Reuniões	11
2.14. Nenhuma solicitação de presentes pessoais/entretenimento	11
2.15. Emprego externo ou outros interesses comerciais	11
2.16. Ex-oficiais, ex-funcionários e ex-voluntários	11
2.17. Contribuições e Atividades Políticas.....	11
2.18. Honestidade e Integridade	11
2.19. Uso indevido de Posição	12
2.20. Reivindicando Despesas Indevidas.....	12
2.21. Uso indevido de benefícios	12
2.22. Privacidade e Proteção de Informações Pessoais	12

2.23. Informações de cartão de crédito de cliente	12
2.24. Ativos do Exército de Salvação	13
2.25. Registros do Exército de Salvação.....	13
2.26. Diretrizes e Procedimentos de Segurança	13
2.27. Propriedade do Exército de Salvação	13
2.28. Confidencialidade	13
2.29. Autoridade de Assinatura	14
2.30. Conformidade Legal	14
2.31. Lei de Concorrência/Leis de Defesa do Consumidor.....	14
2.32. Publicidade e Preços.....	14
2.33. Práticas de Compra.....	14
2.34. Segurança do Produto.....	15
2.35. Leis de Direitos Autorais.....	15
2.36. Concursos Promocionais.....	15
3. Canais de Denúncia.....	15
4. Disposições Gerais.....	16

Introdução

O Código de Conduta Ética (“Código”) estabelece princípios que todos os membros do Exército de Salvação no Brasil devem honrar na realização de seu trabalho, sejam eles membros da diretoria executiva, membros do Conselho Fiscal, Oficiais, funcionários, voluntários, prestadores de serviço e qualquer pessoa que atue em nome do Exército de Salvação.

Este Código será periodicamente revisto e atualizado, no mínimo a cada dois anos, sob responsabilidade da área de Governança e Conformidade, cabendo ao Conselho Administrativo sua aprovação. A liderança e a Comissão de Ética do Exército de Salvação devem zelar pela aplicação das orientações deste Código.

Os membros da equipe do Exército de Salvação, devem atuar de forma ética e com o melhor de suas habilidades, de maneiras que honrem a Deus, sirvam à comunidade, agreguem valor às pessoas envolvidas no trabalho e preservem a imagem e a reputação de confiança.

Este Código abrange, em termos gerais, algumas das várias situações que se pode encontrar. Embora não seja possível cobrir todas as situações que se pode enfrentar, existem certos princípios básicos aos quais todos devem aderir.

A quem se aplica este Código?

Todo Oficial, funcionário e voluntário, sem levar em conta o título ou posição, precisa entender e cumprir os princípios deste Código. O Código se aplica em todas as jurisdições onde o Oficial, funcionário ou voluntário exerce suas funções em nome do Exército de Salvação.

Todos os Oficiais, funcionários e voluntários são obrigados a ler este Código e reconhecer por escrito que:

- leram o Código;
- compreendem suas obrigações sob o Código;
- cumpriram com suas obrigações nos termos do Código, incluindo o cumprimento de todas as políticas aplicáveis do Exército de Salvação; e
- reportaram qualquer violação real ou potencial do Código do qual estejam cientes.

1. Princípios Básicos

Todos os Oficiais, funcionários e voluntários do Exército de Salvação devem se comportar de forma alinhada à missão e aos valores da organização.

Declaração de missão

“O Exército de Salvação existe para salvar almas, edificar os santos e servir a humanidade sofredora, motivado pelo amor a Deus, em nome de Jesus, sem discriminação.”

Valores da Missão

Os valores da missão devem ser refletidos em todas as ações e decisões, na busca de concretizarmos nosso propósito. Por isso é importante conhecê-los e compartilhá-los.

- a) Autoridade da Bíblia

Crendo na centralidade da Bíblia como base para nossa fé e prática cristãs, afirmamos que

todas as expressões da nossa missão estão fundamentadas na autoridade por ela conferida. (2 Timóteo 3:16 -17)

b) Relacionamentos

Valorizando os relacionamentos, promovemos um ambiente propício para um viver em comunhão, através do ensino e da edificação mútua. (Filipenses 2:1-2)

c) Integridade

Mantendo-nos íntegros na busca pela excelência, influenciamos a sociedade atual como agentes efetivos de transformação. (1 Tessalonicenses 5:23)

d) Compaixão

Importando-nos com os outros no exemplo de Jesus, somos impelidos a restaurar a dignidade da vida humana, sendo solidários com o sofrimento do próximo. (Mateus 25:40)

e) Justiça

Respondendo à convocação de Deus, mobilizamo-nos em defesa dos injustiçados, usando os recursos disponíveis com coerência, transparência e de modo responsável. (Miquéias 6:8)

f) Esperança

Compartilhando Jesus, a palavra viva, trabalhamos na esperança de reconciliação das pessoas com Deus e com o seu semelhante. (2 Coríntios 5:17-18)

Além disso, em todas as tratativas em nome do Exército de Salvação, espera-se:

- Conduzir-se em todos os momentos com honestidade e integridade;
- Desempenhar os deveres necessários da melhor forma possível;
- Tratar a todos com quem temos negócios no decorrer do cumprimento de nossas funções, incluindo outros Oficiais, funcionários e voluntários, com respeito, dignidade, honestidade, equidade e cortesia;
- Evitar agir de forma discriminatória, assediadora ou violenta em relação a qualquer pessoa;
- Evitar colocar a si mesmo ou o Exército de Salvação em um conflito de interesses real ou percebido;
- Seguir todas as leis aplicáveis, independentemente de onde o Exército de Salvação conduz suas operações;
- Cumprir todas as políticas e procedimentos aplicáveis do Exército de Salvação;
- Manter todas as transações, comunicações e informações do Exército de Salvação precisas, atualizadas, seguras e confidenciais;
- Cooperar plenamente em qualquer investigação sobre uma violação deste Código;

Esses princípios destinam-se a:

- Manter e reforçar a reputação de integridade do Exército de Salvação;
- Estabelecer o padrão mínimo de conduta que todos devem respeitar;
- Proteger os interesses do Exército de Salvação; e
- Garantir que o Exército de Salvação, através de seus Oficiais, funcionários e voluntários, cumpra todas as obrigações legais.

Cada um tem a responsabilidade de garantir que entende e segue esses princípios.

Além disso, aqueles que supervisionam o trabalho dos outros são responsáveis por reforçar e monitorar tal adesão conforme necessário.

Na dúvida sobre o que fazer em uma determinada situação, devemos exercer o devido julgamento, buscando informações e orientações adicionais antes de agir. Tais informações/orientações adicionais incluem se referir às políticas e procedimentos específicos do Exército de Salvação e discutir o assunto com um superior imediato.

2. Seguindo as políticas do Exército de Salvação

Além dos princípios descritos neste Código, aqueles de que são Oficiais do Exército de Salvação estão sujeitos às Ordens e Regulamentos. No caso de um conflito entre as disposições deste Código e das Ordens e Regulamentos, este último deve ter precedência.

Alguns Oficiais, funcionários e voluntários também podem ser vinculados por códigos de conduta complementares, ou normas e diretrizes regulamentares, ou outras normas e diretrizes profissionais. Além disso, existem políticas, procedimentos e diretrizes específicas relacionadas aos negócios que devem ser seguidas.

Oficiais, funcionários e voluntários devem garantir que eles também entendam e sigam esses requisitos adicionais, pois podem ser alterados de tempos em tempos. Na dúvida, fale com seu supervisor.

2.1. Violação ao Código

Qualquer violação deste Código é extremamente relevante, independentemente de as ações em questão terem sido ou não tomadas por conveniência, ou se há ou não alguma perda real ou benefício para o Exército de Salvação e/ou outros.

As violações resultarão em uma investigação e, se for o caso, uma ação disciplinar.

Dependendo da importância da violação, a ação disciplinar poderá resultar em rescisão, sem aviso prévio ou pagamento em vez de tal aviso prévio. As violações também podem resultar na instauração de processos civis e/ou criminais.

2.2. Obrigação de denunciar violações conhecidas ou suspeitas do Código

Todos os Oficiais, funcionários e voluntários do Exército de Salvação devem garantir que atendam aos mais altos padrões de conduta ética.

Um oficial, funcionário ou voluntário que tomar conhecimento de uma violação do Código é obrigado a relatar o assunto ao seu superior imediato ou entrar em contato com o Departamento Pessoal na sede territorial, se sentir-se mais confortável em fazê-lo, para que o assunto possa ser devidamente investigado.

Em circunstâncias apropriadas, um Oficial, funcionário e voluntário que conscientemente não reporta uma violação conhecida ou suspeita do Código pode estar sujeito a uma ação disciplinar.

Em nenhuma circunstância qualquer oficial, funcionário ou voluntário será disciplinado por relatar de boa-fé uma violação conhecida ou suspeita do Código.

Qualquer oficial, funcionário ou voluntário que tente retaliar contra um denunciante por relatar de boa-fé qualquer violação estará sujeito a uma ação disciplinar, incluindo no caso de oficiais o desligamento do oficialato e nos dos funcionários a rescisão do emprego por justa causa.

Todos os Oficiais, funcionários e voluntários devem cooperar em qualquer investigação de suspeita de violação do Código. Isso inclui fornecer informações que podem ser relevantes para a questão, e responder perguntas de forma completa e verdadeira.

2.3. Fraude ou Desonestidade

O Exército de Salvação está absolutamente comprometido com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado, atua em completo respeito à legislação nacional e internacional aplicável, principalmente a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992) a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013), o FCPA – Foreign Corrupt Practices Act (EUA), UK Anti-Bribery Act e a SOX - Lei Sarbanes-Oxley (EUA), entre outras normas legais no combate à corrupção. Nesse sentido, repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os seus níveis hierárquicos, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os seus colaboradores:

- Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção (nacional ou transnacional), sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- Desembolsar fundos do Exército de Salvação ou propriedades sem documentos comprobatórios;
- Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- Fazer declarações falsas em inventário ou registros financeiros;
- Falsificar documento ou registro (incluindo cronometragem para outra pessoa);
- Destruir ou levar para uso pessoal registros, móveis, luminárias ou equipamentos, sem autoridade escrita prévia;
- Usar indevidamente ou divulgar informações de fornecedores, clientes, Oficiais, funcionários ou voluntários para ganho pessoal ou violar a legislação de privacidade; e
- Deixar de seguir todas as políticas ao processar transações e/ou processar as próprias transações.

2.4. Comportamento no Local de Trabalho

Espera-se que nos comportemos de forma profissional, ética e empresarial com outros Oficiais, funcionários e voluntários, e com quaisquer outros indivíduos com quem tenhamos contato em nome do Exército de Salvação.

O Exército de Salvação está empenhado em garantir um ambiente de trabalho produtivo onde a dignidade e o valor de todos os Oficiais, funcionários, voluntários e outros com os quais temos contato seja respeitado. Somos obrigados a nos comportar com respeito e dignidade em todos os negócios em nome do Exército de Salvação.

O Exército de Salvação não tolerará comportamentos inadequados, discriminação, assédio ou violência cometidos por ou contra qualquer oficial, empregado ou voluntário enquanto estiver envolvido no trabalho em nome do Exército de Salvação.

2.5. Discriminação e Assédio

Os motivos proibidos de discriminação incluem raça, cor, sexo, deficiência, origem étnica ou nacional, idade, religião, credo, estado civil ou familiar, orientação sexual ou quaisquer outros motivos cobertos pela legislação de direitos humanos no Brasil.

Condutas assediadoras ou discriminatórias dirigidas a qualquer oficial, empregado e voluntário, ou qualquer outra pessoa, com quem temos negócios em nome do Exército de Salvação, é inaceitável. Isso inclui contratações, treinamentos, agendamento, avanço, remuneração, benefícios, disciplina e práticas de rescisão. Assédio, incluindo assédio sexual, é uma forma de discriminação. Pode envolver, mas não se limita a comentários indesejáveis e ofensivos, perseguição persistente de relacionamentos indesejados, conduta, gestos ou qualquer outro contato que possa causar ofensa ou humilhação ou que possa ser razoavelmente percebida para colocar uma condição de natureza discriminatória sobre emprego, treinamento, promoção ou prestação de serviços, e que está relacionada a um terreno proibido de discriminação. Assédio ou discriminação também podem envolver violência.

2.6. Violência

A violência no local de trabalho é qualquer ameaça direta ou implícita, ato intencional ou outra conduta que despertaria um medo razoável para a segurança pessoal, ou a segurança de amigos, familiares, outros Oficiais, funcionários e voluntários, clientes, fornecedores ou qualquer outro que faça negócios com ou para o Exército de Salvação. Isso inclui, mas não se limita a ações, palavras, comunicações ou gestos, perseguição persistente de relacionamentos indesejados, posse de armas ou qualquer outra conduta que poderia razoavelmente despertar o medo. O porte ou uso de qualquer tipo de arma na propriedade do Exército de Salvação é estritamente proibido.

2.7. Abuso de álcool e drogas

Embora o uso de drogas medicinais seja claramente aceitável, nenhum oficial, funcionário ou voluntário pode usar, distribuir ou estar sob a influência de álcool ou drogas não medicinais no local de trabalho. Qualquer pessoa com dependência de álcool ou drogas é encorajada a buscar tratamento. Enquanto o Exército de Salvação está comprometido em fornecer apoio e assistência para lidar com tal dependência, qualquer um que esteja sob a influência de drogas ou álcool não medicinais será enviado para casa imediatamente, e pode estar sujeito a mais ações disciplinares.

2.8. Uso indevido de Tecnologia da Informação, incluindo Internet e E-mail

Todos os Oficiais, funcionários e voluntários a quem o Exército de Salvação fornece acesso às instalações de tecnologia da informação (incluindo, mas não se limitando a computadores, dispositivos digitais móveis e telefones celulares), independentemente de onde esse acesso seja, seja de casa, uma localização do Exército de Salvação ou um local de terceiros, devem usá-los de forma profissional e apropriada, de acordo com as políticas do Exército.

Em nenhuma circunstância Oficiais, funcionários ou voluntários podem usar instalações de tecnologia de informação do Exército de Salvação de qualquer maneira que seja ilegal, ofensiva, discriminatória, assediadora ou abusiva, ou de qualquer outra forma que resulte em uma violação deste Código ou das obrigações do Exército de Salvação sob a lei no que diz respeito à privacidade e informações pessoais.

Não é permitido baixar ou enviar programas e materiais inapropriados, não profissionais, assediadores, discriminatórios, pornográficos ou outros não autorizados usando instalações de tecnologia da informação do Exército de Salvação.

Não é permitido postar informações do Exército de Salvação (por exemplo, horários de trabalho, informações financeiras, relatórios, correspondências, etc.) para qualquer mídia colaborativa, como blogs, salas de bate-papo, etc., ou em qualquer outro fórum público sem a devida autorização.

Em nenhuma circunstância as informações do cartão de crédito de cliente devem ser enviadas em qualquer e-mail, a menos que esse e-mail seja devidamente criptografado e enviado apenas aos destinatários autorizados a ter acesso às informações do cartão de crédito.

Embora todas as instalações de tecnologia da informação do Exército de Salvação permaneçam propriedade do Exército de Salvação, o uso pessoal incidental ou razoável é aceitável. No entanto, o Exército de Salvação reserva-se o direito de acessar e monitorar quaisquer dados armazenados (incluindo qualquer disco rígido ou mídia portátil), tanto o uso de e-mail interno e externo, quanto de internet, incluindo mensagens armazenadas e histórico de visitas ao site, e quando necessário, para restringir tal uso.

2.9. Saúde e Segurança

O Exército de Salvação está empenhado em fornecer um ambiente seguro e saudável para nossos Oficiais, funcionários e voluntários e todos os outros que estão dentro de sua esfera de influência. Todos nós somos responsáveis por tomar todas as medidas cabíveis para evitar lesões, danos e perdas devido a acidentes, incêndios, roubos e riscos ambientais.

Espera-se que todos os Oficiais, funcionários e voluntários atuem de forma preventiva e segura para evitar ferimentos e danos materiais. Isso inclui o uso dos equipamentos e recursos fornecidos para a realização de tarefas de trabalho de forma adequada, segura e de acordo com o treinamento fornecido, e notificar o supervisor de quaisquer problemas reais ou potenciais de saúde e segurança para que possam ser prontamente corrigidos.

2.10. Conflitos de Interesse

Quando envolvidos em operações do Exército de Salvação, Oficiais, funcionários e voluntários são obrigados a agir no melhor interesse do Exército de Salvação. Isso significa, em todos os momentos, cumprir nossos deveres e obrigações sem permitir que nossos interesses pessoais prejudiquem nossa atuação no melhor interesse do Exército de Salvação. Em todos os casos de conflito de interesses real ou percebido, devemos divulgar o conflito ou o conflito percebido, que será revisto pelo pessoal apropriado do Exército de Salvação que tomará uma decisão sobre como o conflito ou o conflito percebido será abordado.

Oficiais, funcionários e voluntários devem evitar se envolver em situações de conflitos de interesse reais ou percebidos nos quais podemos usar, ou ser percebidos como ter usado, nossa posição com o Exército de Salvação para beneficiar-se pessoalmente ou beneficiar alguém às custas do Exército de Salvação.

Devemos também evitar situações em que possamos permitir ou parecer permitir que nossos interesses pessoais impeçam nossa capacidade de tomar decisões objetivas no melhor interesse

do Exército de Salvação.

Ao decidir se qualquer ação ou decisão proposta poderia ser percebida como um conflito real ou aparente de interesse, devemos considerar o seguinte:

- Está claramente relacionado à condução de negócios legítimos da organização?
- É razoável nas circunstâncias?
- Poderia me levar a me sentir pressionado a retribuir ou conceder favores especiais em troca?
- Estou confortável discutindo abertamente isso com outros fornecedores, meu supervisor, colegas, família ou mídia?

Nunca devemos permitir que qualquer associação com a família ou amigos influencie nossas decisões tomadas no curso dos papéis que desempenhamos em nome do Exército de Salvação. Essas decisões devem ser sempre tomadas estritamente no melhor interesse do Exército de Salvação. Qualquer transação em nome do Exército de Salvação envolvendo terceiros (entidades ou indivíduos, incluindo familiares ou amigos) com quem temos uma relação fora da esfera do Exército de Salvação deve ser declarada.

Sob nenhuma circunstância pode um oficial, funcionário ou voluntário processar sua própria transação de vendas, ou autorizar qualquer despesa em seu próprio benefício, ou para qualquer outra pessoa com quem o oficial, funcionário e voluntário têm um relacionamento não comercial. Tais transações devem ser autorizadas por escrito pelo supervisor desse indivíduo, independentemente do nível do oficial, empregado ou voluntário.

2.11. Presentes

Durante o curso do desempenho de nossas funções, podemos desenvolver relacionamentos com doadores, fornecedores (atuais e prospectivos), membros do conselho consultivo e outros nos quais um presente, monetário ou de outra forma é oferecido.

É preciso ter muito cuidado para garantir que tais presentes não influenciem a relação comercial entre o Exército de Salvação e o indivíduo ou organização em causa. Não devemos aceitar presentes pessoais, monetários ou não, que tenham um valor de varejo de mais de 1/2 s.m. (meio salário mínimo) nacional vigente e que são oferecidos por um doador, fornecedor, fornecedor prospectivo, membro do conselho consultivo ou outro indivíduo ou organização por causa de seu relacionamento com o Exército de Salvação.

Quaisquer presentes que não atendam aos critérios acima são considerados inadequados e devem ser educadamente recusados e devolvidos ao fornecedor com uma nota explicando as diretrizes do Exército de Salvação sobre a aceitação de presentes e entretenimento. Presentes de álcool ou tabaco nunca devem ser aceitos, mas sempre educadamente recusados.

2.12. Refeições e Entretenimento

Convites para refeições podem ser aceitos desde que sejam modestos e pouco frequentes. Os convites para eventos esportivos ou culturais só devem ser aceitos se o anfitrião estiver presente e houver um motivo comercial para participar. Se o valor do entretenimento corresponder a mais de 1/2 s.m. (meio salário mínimo) nacional vigente, deve-se obter a aprovação prévia do seu superior

imediato. Viagens e acomodações para qualquer finalidade pessoal não devem ser aceitas de nenhum doador, potencial fornecedor ou membro do Conselho Consultivo.

2.13. Seminários e Reuniões

Viagens, acomodações, comida e entretenimento fornecidos em conexão com reuniões de negócios, seminários ou conferências podem ser aceitos onde benefícios semelhantes estão disponíveis para outros clientes, e a divulgação completa é feita ao seu superior imediato.

2.14. Nenhuma solicitação de presentes pessoais/entretenimento

Não é permitido solicitação de presentes pessoais ou entretenimento de qualquer tipo (como ingressos para eventos esportivos ou culturais) de doadores, clientes, fornecedores, potenciais fornecedores, membros do conselho consultivo ou outros.

2.15. Emprego externo ou outros interesses comerciais

Oficiais e funcionários em tempo integral, trabalharão em regime de exclusividade, não trabalharão para nenhum de nossos concorrentes, fornecedores ou outras empresas que fazem negócios com o Exército de Salvação.

Funcionários de meio período e voluntários que desejam trabalhar para um concorrente, fornecedor ou outra empresa que faça negócios, ou em concorrência com o Exército de Salvação devem buscar a aprovação prévia por escrito de seu superior imediato. A permissão pode ser concedida, desde que a posição externa não interfira na capacidade da pessoa de desempenhar adequadamente seu papel, e não coloque o indivíduo em um grave conflito de interesses.

Oficiais, funcionários e voluntários não podem usar as instalações ou equipamentos do Exército de Salvação para qualquer forma de negócio não diretamente relacionado e autorizado pelo Exército de Salvação.

2.16. Ex-oficiais, ex-funcionários e ex-voluntários

Ex-Oficiais, ex-funcionários e ex-voluntários que trabalham como fornecedores, consultores ou outras empresas que fazem negócios com o Exército de Salvação não devem receber nenhuma consideração especial do Exército de Salvação. Quaisquer negócios com ex-Oficiais, ex-funcionários e ex-voluntários ou suas empresas devem ser conduzidos de forma imparcial, assim como qualquer outro fornecedor, consultor ou parceiro de negócios do Exército de Salvação.

2.17. Contribuições e Atividades Políticas

Oficiais, funcionários e voluntários não podem dar fundos, bens ou serviços do Exército de Salvação, direta ou indiretamente, a qualquer candidato, organização política ou partido político.

No entanto, funcionários e voluntários estão autorizados a estar envolvidos no processo político usando meios próprios, desde que não entrem em conflito com o dever para com o Exército de Salvação.

Oficiais, por sua vez, devem respeitar às Ordens e Regulamentos para Oficiais e Instruções Normativas correspondentes.

2.18. Honestidade e Integridade

É vital que sejamos verdadeiros em todos os nossos negócios uns com os outros e com terceiros.

Em nenhum momento devem ser fornecidas informações enganosas a ninguém, verbalmente ou por escrito. Devemos sempre agir de boa-fé.

2.19. Uso indevido de Posição

Oficiais, funcionários e voluntários não devem usar indevidamente sua posição no Exército de Salvação para seu próprio benefício ou de outra pessoa.

2.20. Reivindicando Despesas Indevidas

As reivindicações de viagem devem ser justas e relacionadas apenas aos negócios legítimos do Exército de Salvação, e apresentadas de acordo com a política do Exército de Salvação. Os cartões de crédito emitidos para despesas de viagens de oficiais, funcionários e voluntários não devem ser utilizados para despesas pessoais, independentemente de qualquer intenção de pagar essas despesas.

2.21. Uso indevido de benefícios

O uso indevido dos benefícios do Exército de Salvação é semelhante a fraudar o Exército de Salvação. Oficiais, funcionários e voluntários não devem solicitar benefícios aos quais não têm direito.

2.22. Privacidade e Proteção de Informações Pessoais

Informações pessoais são qualquer informação que possa identificar um indivíduo específico. Isso inclui, mas não se limita a número do seguro social, data de nascimento, informações do cartão de crédito, dados financeiros, histórico de compras, número de telefone e endereço residencial.

As informações pessoais só podem ser coletadas, usadas ou divulgadas com o consentimento prévio adequado do indivíduo a quem as informações pessoais pertencem, de acordo com as políticas de privacidade do Exército de Salvação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Todos os Oficiais, funcionários e voluntários devem proteger adequadamente a privacidade de todas as informações pessoais, e não devem divulgar nenhuma informação pessoal a ninguém sem a aprovação prévia da pessoa sobre a qual as informações estão sendo divulgadas ou o Departamento de Assuntos Legais.

Sob nenhuma circunstância as informações pessoais devem ser deixadas sem supervisão ou sujeitas a acesso não autorizado, deixando essas informações em balcões, mesas ou unidades compartilhadas. Armários de arquivo e mesas contendo tais informações devem ser devidamente protegidas.

2.23. Informações de cartão de crédito de cliente

As informações de crédito do cliente são de propriedade do cliente. Existem garantias e padrões mínimos que todos os Oficiais, funcionários e voluntários do Exército de Salvação que estão envolvidos no armazenamento,

processamento ou transmissão de dados do titular do cartão devem informar-se e com os quais devem cumprir.

Dados de cartão de crédito não criptografados ou outras informações financeiras de clientes não devem ser armazenados em qualquer unidade de grupo, laptop, cartão de memória, chave USB,

telefone inteligente ou outro dispositivo portátil.

A transmissão eletrônica dessas informações deve ser evitada sempre que possível. Onde não pode ser evitado, essas informações devem ser devidamente criptografadas antes de tal transmissão.

Todos os dados que sejam redundantes ou não mais necessários devem ser devidamente destruídos de forma segura.

2.24. Ativos do Exército de Salvação

Somos responsáveis por salvaguardar e preservar os bens do Exército de Salvação. Não podemos converter qualquer ativo para nosso próprio uso pessoal ou o uso de qualquer outra pessoa, exceto quando expressamente permitido pelo Exército de Salvação.

Todos os bens do Exército de Salvação em nossa posse, sejam ou não em propriedade do Exército de Salvação, devem ser mantidos em boa ordem de trabalho e protegidos de roubo ou perda. Após o término de nossa relação com o Exército de Salvação, esses bens devem ser devolvidos.

2.25. Registros do Exército de Salvação

Oficiais, funcionários e voluntários responsáveis pela criação ou manutenção dos registros também são responsáveis pela integridade e confidencialidade desses registros.

Não devemos fazer nenhuma entrada falsa ou enganosa em nenhum de nossos sistemas ou registros. Todos os relatórios financeiros do Exército de Salvação, registros baseados em computadores, relatórios de vendas, contas de despesas, registros de tempo e outros documentos devem ser concluídos com precisão, totalidades e de acordo com os procedimentos do Exército da Salvação e quaisquer requisitos legais que regem a manutenção dos registros.

Todos os registros do Exército da Salvação, incluindo registros em papel, fitas, CDs e DVDs devem ser armazenados e descartados de forma segura.

2.26. Diretrizes e Procedimentos de Segurança

Devemos cumprir as diretrizes de segurança, procedimentos e sistemas de segurança do Exército da Salvação. Isso inclui a exigência de proteger todas as combinações, senhas, crachás de acesso e chaves confiadas a nós.

2.27. Propriedade do Exército de Salvação

Todos nós temos a responsabilidade de proteger todas as propriedades do Exército de Salvação, incluindo mercadorias, dinheiro, suprimentos, instalações e recursos de computador. A propriedade do Exército de Salvação só deve ser usada por razões comerciais legítimas e autorizadas.

Se virmos ou suspeitarmos que outro oficial, empregado ou voluntário está roubando, apropriando-se ou não protegendo adequadamente a propriedade do Exército de Salvação, devemos relatar imediatamente o assunto. Um endereço de e-mail confidencial está disponível para denúncia: etica@bra.salvationarmy.org.

2.28. Confidencialidade

Qualquer informação relativa às políticas, processos, estruturas ou operações do Exército de Salvação adquiridas no curso, ou como resultado do nosso serviço com o Exército de Salvação, é

confidencial. Essas informações são confidenciais e não podem ser divulgadas a nenhuma outra pessoa ou organização sem autorização prévia por escrito. Informações ou materiais confidenciais incluem, mas não se limitam a informações financeiras, planos, estratégias, informações do Exército de Salvação e quaisquer outras informações consideradas “confidenciais”, a menos que tais informações sejam disponíveis para o público em geral ou em domínio público.

2.29. Autoridade de Assinatura

Todas as obrigações e compromissos contratuais devem ser autorizados antecipadamente e executados em nome do Exército de Salvação e de suas subsidiárias de acordo com as políticas do Exército de Salvação.

Os contratos incluem todas as obrigações, compromissos (indenizações e garantias), cartas de acordo, cartas de intenção, cartas de entendimento, cartas de circularização, ordens de compra, ordens de serviço, incluindo alterações a esses contratos, que são celebrados pelo Exército de Salvação.

Todos os contratos devem ser devidamente executados, assinados e datados por pessoal autorizado do Exército de Salvação, dentro dos limites da política e com a devida aprovação prévia da gestão.

Os contratos só podem ser celebrados com pessoas físicas e jurídicas devidamente licenciadas e em condições de plena concorrência (ou seja, o oficial, funcionário e voluntário não deve ter ganho pessoal, vantagem ou lucro para si ou para outro na negociação).

2.30. Conformidade Legal

Aviolação de qualquer lei ou exigência regulatória afetará negativamente a reputação e a capacidade do Exército de Salvação de continuar os negócios. Como resultado, devemos garantir que todos os nossos negócios e ações em nome do Exército de Salvação cumpram todas as leis aplicáveis. Oficiais, funcionários e voluntários não devem se envolver, ou ajudar, em atividades criminosas de qualquer tipo.

2.31. Lei de Concorrência/Leis de Defesa do Consumidor

Nossas práticas de merchandising e marketing – compra/aquisição, venda, publicidade – devem estar em conformidade com as normas do Exército de Salvação e estar em conformidade com todas as leis aplicáveis ao mercado e ao consumidor. Oficiais, funcionários e voluntários não devem se envolver em práticas de marketing enganosas ou condutas que reduzirão a concorrência (por exemplo, fixação de preços, fraude de lances) em violação das leis de defesa do consumidor, da Lei de Concorrência. O mercado e as leis de defesa do consumidor devem ser seguidos e respeitados.

2.32. Publicidade e Preços

Cada oficial, funcionário e voluntário que tenha influência ou responsabilidade por compras, preços, marketing, publicidade ou qualquer função em que produtos, serviços e preços do Exército de Salvação sejam representados ao público, tem a obrigação de ler, entender e garantir o cumprimento das políticas de publicidade e preços do Exército de Salvação.

2.33. Práticas de Compra

Oficiais, funcionários e voluntários que tomam decisões de compra devem estar bem informados sobre os fornecedores selecionados e devem sempre considerar sua condição financeira,

reputação comercial e confiabilidade. Lidaremos apenas com fornecedores que compartilham nosso compromisso com os mais altos padrões éticos e que tenham registros comprovados de fornecimento de produtos ou serviços seguros e de qualidade que cumpram a lei. Ao comprar mercadorias, sejam produzidas internamente ou fora do Brasil, as instalações de produção, as práticas comerciais e trabalhistas e a mercadoria de nossos fornecedores devem cumprir todas as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis.

2.34. Segurança do Produto

Ao vender produtos deve-se ter comprometimento com a qualidade, garantir que sejam seguros para o uso pretendido, de acordo com todas as leis e atendam às normas de segurança relevantes do setor. Quando ciente de um potencial problema de segurança do produto, deve-se cooperar com fabricantes e órgãos governamentais para tomar as medidas apropriadas.

Durante todo o processo, deve-se garantir que os consumidores estejam adequadamente protegidos. Qualquer oficial, funcionário ou voluntário que se conscientize de um problema de segurança ou qualquer não conformidade deve aconselhar o Diretor de Filial, Oficial Dirigente ou Chefe de Departamento.

2.35. Leis de Direitos Autorais

Oficiais, funcionários e voluntários devem cumprir todas as leis de direitos autorais.

Não é permitido fazer cópias não autorizadas de material de partituras, livros, revistas, mídia digital, jornais, desenhos, programas de computador ou arquivos baixáveis com direitos autorais.

2.36. Concursos Promocionais

Todos os concursos promocionais realizados ou autorizados pelo Exército de Salvação devem cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis (incluindo a Lei de Concorrência). Todos os concursos promocionais, sejam de âmbito nacionais ou locais, devem ser aprovados pelo Departamento de Assuntos Legais.

3. Canais de Denúncia

É dever de todos resguardar o Exército de Salvação de todo e qualquer desvio de que venha a ter conhecimento, ainda que aparente. Assim, caso você se depare com situações que possam configurar não conformidades, reporte ao Canal de Denúncias do Exército de Salvação, de forma tempestiva, honesta, razoável e responsável, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Código, as normas internas ou a legislação.

Os canais de denúncia são seguros e confiáveis, garantindo o anonimato do denunciante e o sigilo do conteúdo da denúncia.

O Comitê de ética deve promover um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de quaisquer irregularidades, conforme disposto na Política Territorial de Denúncia.

As denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do Código de Conduta Ética e das demais normas, serão enviadas preferencialmente ao Canal de Denúncia por meio da internet, no link Canal de Denúncias da página oficial, ou por carta destinada ao Comitê de Ética.

As denúncias podem ser dirigidas ao Comitê de Ética, protocoladas diretamente na sede Nacional, sito à Rua Juá 264, Bosque da Saúde, São Paulo, A/C Secretário Nacional de Assuntos Legais ou encaminhadas pela via postal ou correio eletrônico: etica@bra.salvationarmy.org.

Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante ao Comitê de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

Todas as denúncias recebidas pelo Comitê de Ética serão registradas e classificadas como estritamente confidenciais.

4. Disposições Gerais

Este Código de Conduta Ética é de observância obrigatória por todos os membros dos Conselhos Administrativo, Conselho Fiscal, consultores especiais contratados, funcionários, estagiários, voluntários, prestadores de serviços, agentes outorgados e quaisquer pessoas que estejam a serviço do Exército de Salvação e de suas ações, inclusive em decorrência de contratos de prestação de serviço, programas sociais, parcerias e voluntariado.

Ao se confrontar com eventuais situações não contempladas neste documento, deve-se buscar nas normas internas, junto aos superiores hierárquicos ou por meio do Departamento Pessoal, a orientação sobre a conduta adequada à situação.

Este Código foi aprovado pelo Conselho Administrativo do Exército de Salvação em 09 de março de 2021, entrando em vigor na data da sua Publicação.